



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SME

Processo nº 27266/2022

Chamada Pública nº 01/2022 - SME para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

O Município de Fernandópolis/SP, com sede à Avenida Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, André Giovanni Pessuto Cândido, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 comunica aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 25 de julho, às 09:30 hrs. Após este horário serão imediatamente abertos os documentos de habilitação e, conferidos e tendo a comissão se manifestado e encerrado a fase de habilitação, serão abertos os envelopes com os projetos de venda.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1	KG	ABACAXI PÉROLA: De primeira qualidade, apresentando tamanho de médio a grande, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte livre de sujidades, materiais terrosos, rachaduras ou cortes.
2	KG	ABOBORA PAULISTA: Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca íntegra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
3	MAÇO	ALFACE: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.
4	KG	ALHO: Produto <i>IN NATURA</i> , de primeira qualidade, a granel, livre de umidade excessiva, livre de sujidades.
5	KG	BANANA MAÇÃ: Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.



6	KG	BANANA NANICA: Em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Respeitar maturação conforme temperatura do ambiente.
7	KG	BATATA DOCE: Apenas Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
8	KG	BATATA LISA: Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, isenta de putrefação e odor desagradável.
9	KG	BETERRABA: De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
10	PEÇA	BRÓCOLIS NINJA: Fresco, em peças, de primeira qualidade medindo em média 20 a 25 cm, com coloração uniforme, bem desenvolvido, intacto, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com embalagem própria.
11	KG	CEBOLA: De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.
12	KG	CENOURA: De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente. Não vir refrigerada, e nem escura por ter passado por refrigeração.
13	MAÇO	CHEIRO VERDE: Fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com quantidades iguais de salsinha e cebolinha, em embalagem própria. Maço com 150 a 200 gramas.
14	KG	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Com grau de maturação ideal.
15	MAÇO	COUVE MANTEIGA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço de couve 500 a 600 gramas.
16	MAÇO	ESPINAFRE: Fresco, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvido, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço de 500 gramas.
17	KG	GOIABA VERMELHA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente. Acondicionada em embalagem própria.
18	KG	LARANJA PERA: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Que não esteja seca/ amarga por dentro.
19	KG	LIMÃO TAITI: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e



		larvas. Que não esteja seco/ amarga por dentro.
20	KG	MAMÃO FORMOSA: Tipo formosa, de aspecto globoso, cor própria, aroma característico com polpa firme e casca intacta, ótima qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física ou mecânicas de manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria. Grau de maturação ideal para transporte conforme temperatura do ambiente.
21	KG	MAÇA NACIONAL: - De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvida própria para consumo imediato, com polpa firme, casca intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.
22	KG	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA A VÁCUO: Deverá seguir as normas de higienização de acordo com a vigilância sanitária, embalagem atóxica que não interfira nas características organolépticas, deverá seguir as normas para embalagens e rotulagem de alimentos de acordo com a legislação da ANVISA, embalagem contendo 1 kg do alimento. Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes. Vir com alguns resíduos terrosos para proteção. Deverá ser entregue congelada e em transporte apropriado para refrigerados. Entrega ponta a ponta.
23	KG	MELÃO AMARELO: De primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 1 a 1,2 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
24	KG	MELANCIA: De primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme de 10 a 12 kg, coloração específica e uniforme, bem desenvolvido de colheita recente próprio para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
25	DZ	OVOS – De galinha, tamanho médio, embalado em cartelas, com 12 (doze) unidades cada, rotulada de acordo com a legislação vigente, sem trincos ou rachaduras e livre de sujidades.
26	KG	PEPINO JAPONES: Tipo japonês, de primeira qualidade, selecionado, apresentando tamanho uniforme, cor característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
27	KG	PIMENTÃO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes isento de podridões.
28	KG	REPOLHO: Verde, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.
29	KG	REPOLHO ROXO: Roxo, graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e/ou cortes, isento de larvas. Entregue limpo.
30	KG	PONKAN: De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
31	KG	TOMATE: Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, livre de material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes (não será aceito tomate "longa vida").
32	KG	MANGA TOMMY: De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca



		intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho aproximado de 300 gramas por unidade
33	MAÇO	ALFACE ROXA: Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Pesando de 500g a 750g cada maço.
34	MAÇO	HORTELÃ: Fresca, em maços, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem própria. Maço com 100 gramas.
35	KG	VAGEM: vagens inteiras, frescas, tenras e suculentas, com cor verde uniforme, sem sinais de murchamento, ferimentos ou pontos escuros. As sementes devem estar bem pequenas; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
36	UND	ALHO PORÓ: Frescas, com folhas longas, largas, suculentas e verdes, com o "talo" branco e comestível, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem própria.
37	KG	ABACATE: De primeira qualidade, selecionado, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho aproximado de 300 gramas por unidade.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Substâncias terrosas;
- 09 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 11 - Umidade externa anormal;
- 12 - Odor e sabor fora da normalidade;
- 13 - Tomate salada: não cotar longa vida.

Para as hortaliças:

- 1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente edital de Chamada Pública correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEC
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEP
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEF
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – Transferência do Salário Educação

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SME
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SME
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Formal

4.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social e ao Fundo
- d) Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entendida registrada no órgão competente;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos higiênicos – sanitários previstos em normativas específicas.



- j) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- k) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- l) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

4.2. Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Agricultor individual

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Chamada Pública, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos sub-itens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

5. DO PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 002)

5.1. O envelope nº. 02 deverá conter o Projeto de Venda, cujo modelo constitui o Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços de aquisição são aqueles constantes do Anexo III deste Edital.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Merenda Escolar, nesta cidade de Fernandópolis/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

6.3. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

6.4. As amostras serão analisadas por uma Equipe Técnica da Prefeitura Municipal, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 deste edital.

6.4.1. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal.

Nota: Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto nas escolas municipais, nesta cidade de Fernandópolis, no horário das 07h00 às 09h30, toda segunda-feira e quando o Setor da Merenda Escolar necessitar, durante o período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo II deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

7.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela CVS 5 de 9 de Abril de 2013.

7.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno, atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem as unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela a merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.



7.5. Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o Setor da Merenda, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização das unidades escolares. Os romaneios deverão serem assinados no ato da entrega, posteriormente repassados ao Setor da Merenda para conferência do mesmo. Caso os vencedores do chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades escolares.

7.6. Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente Chamado Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Nutricionista da Prefeitura Municipal.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do mesmo.



10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.1.7. As multas que não forem pagas, por qualquer motivo, após devida notificação, serão inscritas em dívida ativa e executadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos também estão à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Educação, de Segunda-Feira à Sexta Feira, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou no site www.fernandopolis.sp.gov.br.

11.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 29 e 35 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

11.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano;

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VI deste Edital.



12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o Presente Edital:

12.1.1. Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

12.1.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

12.1.3. Anexo III – Média de Preços de aquisição;

12.1.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

12.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

12.1.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

12.1.7. Anexo VII - Lista de escolas e diretores – 2022

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site www.fernandopolis.sp.gov.br.

13.2 – Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da mesma.

13.3 – No momento da assinatura do Contrato, o Agricultor individual e o Agricultor participante do Grupo Informal deverão apresentar o comprovante de inscrição no CNPJ.

13.4. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

13.5. Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública será prestada nos dias de expediente, das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs, na Avenida Porto Alegre, n° 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP, ou através do telefone (17) 3465-6250.

13.6. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei n° 8.666/93.

13.8. Os casos omissos serão regulados pelas leis federais n° 8.666/93 e 11.947/2009 e pela Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.



13.9. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, designando o servidor Lucas Ramon da Costa Santos, responsável pelo Setor da Merenda, como gestor desse contrato.

Fernandópolis, 30 de junho de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



(ANEXO I) MODELO DE PROJETO DE VENDA

1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone



6. Nome do/a representante e e-mail	7. CPF
-------------------------------------	--------

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2022

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do/a Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		1. CPF 063.000.287-65	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do/a Agricultor/a Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta-Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

**III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município Paulista
---------------------	---------	--------------------------



4. Endereço:	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF:

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do/a Agricultor/a Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	3. Valor Total
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2022				Total do projeto	Total agricultor

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do/a Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:



	Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR/A INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta-Corrente	

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2022

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



Nome:	CNPJ:	Município:
Endereço:	Fone:	
Nome do/a Representante Legal:	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do/a Fornecedor/a Individual:	CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SME**

**ANEXO II
ESTIMATIVA DE ENTREGA**

PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANTID. TOTAL
ABACAXI PÉROLA	KG	1.300	6.500
ABOBRINHA PAULISTA	KG	500	3.000
ALFACE	MAÇO	450	2.250
ALHO	KG	400	2.000
BANANA MAÇA	KG	10	50
BANANA NANICA	KG	7.000	42.000
BATATA DOCE	KG	500	3.000
BATATA LISA	KG	1.000	6.000
BETERRABA	KG	500	2.500
BRÓCOLIS NINJA	PEÇA	150	750
CEBOLA	KG	850	4.250
CENOURA	KG	700	3.500
CHEIRO VERDE	MAÇO	750	4.500
CHUCHU	KG	500	3.000
COUVE MANTEIGA	MAÇO	300	1.500
ESPINAFRE	MAÇO	170	850
GOIABA VERMELHA	KG	700	3.500
LARANJA PERA	KG	1.400	7.000
LIMÃO TAITI	KG	500	2.500
MAMÃO FORMOSA	KG	800	4.000
MAÇÃ NACIONAL	KG	2.500	15.000
MANDIOCA A VÁCUO	KG	300	1.500
MELÃO AMARELO	KG	1.400	7.000
MELANCIA	KG	2.600	13.000
OVOS	DZ	800	4.000
PEPINO JAPONES	KG	500	2.500
PIMENTÃO VERDE	KG	120	720
REPOLHO VERDE	KG	400	2.000
REPOLHO ROXO	KG	300	1.500
PONKAN	KG	1.000	6.000
TOMATE	KG	1.333	8.000
MANGA TOMMY	KG	800	4.000
ALFACE ROXA	MAÇO	200	1.000
HORTELÃ	MAÇO	33	198
VAGEM	KG	400	2.000
ALHO PORÓ	UND	200	1.000
ABACATE	KG	1.300	6.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-SME**

ANEXO III

MÉDIA DE PREÇOS PARA ITENS FORNECIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTO	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANTID. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ABACAXI PEROLA	KG	1.300	6.500	6,85	44.525,00
ABOBRINHA PAULISTA	KG	500	3.000	6,26	18.780,00
ALFACE	MAÇO	450	2.250	6,89	15.502,50
ALHO	KG	400	2.000	31,13	62.620,00
BANANA MAÇA	KG	10	50	6,92	346,00
BANANA NANICA	KG	7.000	42.000	6,02	252.840,00
BATATA DOCE	KG	500	3.000	6,09	3.006,09
BATATA LISA	KG	1.000	6.000	8,83	52.980,00
BETERRABA	KG	500	2.500	7,18	17.950,00
BRÓCOLIS NINJA	PEÇA	150	750	9,40	7.050,00
CEBOLA	KG	850	4.250	8,05	34.212,50
CENOURA	KG	700	3.500	8,85	30.975,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	750	4.500	4,61	20.745,00
CHUCHU	KG	500	3.000	8,88	26.640,00
COUVE MANTEIGA	MAÇO	300	1.500	6,53	9.795,00
ESPINAFRE	MAÇO	170	850	6,75	5.737,5
GOIABA VERMELHA	KG	700	3.500	11,49	40.215,00
LARANJA PERA	KG	1.400	7.000	3,92	27.440,00
LIMÃO TAITI	KG	500	2.500	4,12	10.300,00
MAMÃO FORMOSA	KG	800	4.000	6,08	24.320,00
MAÇÃ NACIONAL	KG	2.500	15.000	11,36	170.400,00
MANDIOCA EMBALADA À VACUO	KG	300	1.500	11,88	17.820,00
MELÃO AMARELO	KG	1.400	7.000	9,25	64.750,00
MELANCIA	KG	2.600	13.000	4,31	56.030,00
OVOS	DZ	800	4.000	12,62	50.480,00
PEPINO JAPONES	KG	500	2.500	6,34	15.850,00
PIMENTÃO VERDE	KG	120	720	13,59	9.784,80
REPOLHO VERDE	KG	400	2.000	7,91	15.820,00
REPOLHO ROXO	KG	300	1.500	15,55	23.325,00
PONKAN	KG	1.000	6.000	8,03	48.180,00
TOMATE	KG	1.333	8.000	13,83	110.640,00
MANGA TOMMY	KG	800	4.000	7,90	31.600,00
ALFACE ROXA	MAÇO	200	1.000	7,80	7.800,00
HORTELÃ	MAÇO	33	200	5,62	1.124,00
VAGEM	KG	400	2.000	31,14	62.280,00
ALHO PORÓ	UND	200	1.000	6,94	6.940,00
ABACATE	KG	1.300	6.500	15,16	98.540,00



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, inscrita no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, representada por (nome do representante legal) _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do (s) fornecedor (es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto Quantidade Unidade Valor Unitário Valor Total (*)

Totais -

(*) anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Fernandópolis, _____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA N° -SME, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



ANEXO VI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, com sede à Av. Porto Alegre, n.º 350 – Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 47.842.836/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, inscrito no CPF sob n.º 189.200.628-62 residente e domiciliado nesta cidade de Fernandópolis/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), ou fornecedor individual (nome e CPF) doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2022-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Constitui objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022-SME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 – Fica designado como Gestor deste contrato o servidor **LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS**, RG: 49.884.102-9, CPF: 387.092.398-98, sendo este responsável pelo o recebimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a finalização do prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses, e ainda respeitando-se o seguinte:

5.2 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita toda segunda feira ponto a ponto nas unidades escolares do município de Fernandópolis, ou quando o Setor da Merenda necessitar, nos horários e nos dias estabelecidos pelo Responsável pelo Setor da Merenda, em quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022-SME e Cronograma de entrega constante do Anexo II do Edital.

5.3 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar no local de entrega.

5.4 – Caso os produtos entregues não sejam aprovados pelo controle de qualidade do Município, a contratada deverá efetuar a substituição por outro do mesmo gênero, na mesma quantidade, com um prazo de até 1 (um) dia útil.

5.5 - Caso a substituição não ocorra, será aplicada multa pecuniária no valor de 5% (cinco por cento) do valor do pedido, que será descontada no próximo pagamento a ser efetuado à contratada. Caso não haja pagamento a ser efetuado à contratada, a mesma deverá efetuar o recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias aos cofres públicos, sob pena de inscrição do mesmo em dívida ativa e consequente execução.

5.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7 - Os gêneros alimentícios devem ser entregues acondicionados em sacos plásticos atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, (não serão aceitas entregas de alimentos em sacolas plásticas) de até 05 (cinco) quilos para que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos. A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem as unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida neste edital, os mesmos serão notificados a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

5.8 - Os pedidos serão realizados semanalmente ou quando houver necessidade pelo o Setor da Merenda, no qual será enviado o romaneio das entregas com as quantidades e localização das unidades escolares. Os romaneios deverão serem assinados no ato da entrega, posteriormente repassados ao Setor da Merenda para conferência do mesmo. Caso os vencedores do



chamamento ser a Associação e/ou Cooperativa, os mesmos ficaram encarregados de distribuir os produtos entre seus agricultores para que realizem as entregas nas unidades escolares.

5.9 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

6.2 - Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

6.3 – Agricultor individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.306.0017.2.025 – Manutenção Geral da Central de Alimentação
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEC
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEP
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEF
- 3.3.90.30 – Material de Consumo – Transferência do Salário Educação



CLÁUSULA NONA:

9.1 – A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, até o dia 20 do mês subsequente ao mês em que estas ocorreram.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso a CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá esta primeira pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

10.1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

10.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

15.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

15.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

15.1.3 - fiscalizar a execução do contrato;

15.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, designando o servidor Lucas Ramon da Costa Santos, responsável pelo Setor da Merenda, como gestor desse contrato.



CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2022-SME, pela Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado e prorrogado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Educação ou através do endereço de e-mail mefernandopolis@gmail.com referente ao Setor da Merenda Escolar, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

20.1.1 - Por acordo entre as partes;

20.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

20.1.3 - Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do primeiro semestre de 2022.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública n.º 01/2022-SME e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 - É competente o Foro da Comarca de Fernandópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.3 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Fernandópolis, ____ de _____ de 2022.

CONTRATADO CONTRATANTE

(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. 2.



ANEXO VII

LISTA DE ESCOLAS E DIRETORES – 2022

01 – CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA (0 A 5 ANOS)

RUA ITÁLIA, Nº. 366 / PARQUE DAS NAÇÕES.

FONE: 3442-2606

DIRETOR: MARA MORANGUEIRA

02 – CEMEI AMÉRICO BORIN (0 A 5 ANOS)

RUA BAHIA, Nº. 763 – DISTRITO DE BRASITÂNIA.

FONE: 3489-1161/3489-0200

DIRETORA: DEBORA ALVES P. GOMES

03 – CEMEI ÂNGELO FINOTO (0 A 5 ANOS)

AV. DOS ARNALDOS, Nº 2840, JARDIM PÔR DO SOL

FONE: 3442-2587

DIRETOR: ANESIO LUIZ MORO JUNIOR

04-CEMEIE EMEF ANTONIO MAURÍCIO DA SILVA

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 351 SÃO JUDAS TADEU.

FONE: 3442-3740

DIRETOR: JUNIOR CESAR M. MUNHOZ

05- CEMEI BENEDICTO CUNHA (0 A 5 ANOS)

RUA VITÓRIO PASSARINI, 580 - JARDIM PLANALTO.

FONE: 3442-3312

DIRETORA: ALINE ALVES MACHADO

06- CEMEI SEBASTIÃO APARECIDO STROPPA (PRÓ-INFÂNCIA)

AVENIDA DA SAUDADE, 1303 JARDIM RESIDENCIAL NOVA CANAÃ

FONE: 3463-4715

DIRETORA: FLÁVIA DEL GROSSI

07- CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA (0 A 5 ANOS)

RUA CERES, Nº 45 BRASILÂNDIA.

FONE: 3442-3633

DIRETORA: DAIANI MARCÃO VILELA

08- CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI (0 A 5 ANOS)

RUA BENEDITA CRUZ, 777 BERNARDO PESSUTO

FONE 3442-3225

DIRETORA: VERA

09- CEMEI MARIA TEREZA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI (0 A 5 ANOS)

RUA: FRANCISCO ARNALDO DA SILVA, Nº 1065 JARDIM GENEVI.

FONE: 3442-3390

DIRETORA: RAFAEL P. GUIMARÃES

10- CEMEI MIGUEL RISK (0 A 5 ANOS)

RUA PAULINO MAXIMINO DURAN, Nº. 355 COHAB ANTONIO BRANDINI.

FONE: 3442-3170

DIRETORA: ISABEL CRISTINA BERTONHA

11- CEMEI PROF.ª DAYSE LINEY MALAVAZZI BORTOLUZO (0 A 5 ANOS)

AVENIDA LUIS BRAMBATI, 417 JARDIM REDENTOR.

FONE: 3463-4333

DIRETORA: CARLA GIOVANA



12 - CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSÁRIO

AVENIDA ERMANDO GUIMARAES, Nº 294 (AO LADO DO ALBERTO SENRA)

JARDIM IPANEMA

FONE: 3462.6093

DIRETORA: JULIANA EVELI

13- CEMEI WILSON ALVES FERRAZ (0 A 5 ANOS)

RUA JACINTO SANDRIN, Nº 35 TERRA DAS PAINEIRAS.

FONE: 3442-4920

DIRETORA: MAISA ORTOLAN SCANDELAI

14 - CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES (0A 5 ANOS)

AVENIDA IBIRAPUERA, 513 JARDIM UIRAPURU.

FONE: 3463-4093

DIRETORA: MARIA INES DE JESUS GERMANO

15- EMEI PROFº RENATO ZOCCA (3 E 4 ANOS)

AVENIDA ANGELO DEL GROSSI, Nº 525 JARDIM BOA VISTA.

FONE: 3442-4855

DIRETORA: CATHIA MIRELLE RONDINA

16 - EMEI TATIANI CRISTINA DOS SANTOS (3 A 6 ANOS)

RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA, Nº 674 VILA VENETO.

FONE: 3442-7774

DIRETORA: PRISCILA DA SILVA PENA

17 - EMEIEF MARIA SIMÃO (5 E 6 ANOS)

RUA BAHIA, 879 CENTRO.

FONE: 3442-2494

DIRETORA: JUNIO CÉSAR SATO FACIO

18- EMEF DR. ALBERTO SENRA (1ª A 4ª SÉRIE)

AVENIDA ERMANDO GUIMARÃES, Nº. 245 JARDIM IPANEMA.

FONE: 3442-2179

DIRETOR: GREGORI DA SILVA TOLEDO

19- EMEF JOSÉ GASPAS RUAS (1ª A 4ª SÉRIE)

RUA ADELPHO QUAIOTTI, 476 JARDIM ROSA AMARELA.

FONE: 3442-3273

DIRETOR: GILBERTO ABREU DE OLIVEIRA

20 - EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI (1ª A 4ª SÉRIE)

RUA ALDO LIVORATI, 3555 RESIDENCIAL BENEZ

FONE: 3442-3765

DIRETOR: BRASIL

21- EMEF KOEI ARAKAKI (1ª A 4ª SÉRIE)

AVENIDA RUBENS PADILHA MEATO, 783. JARDIM PARAÍSO

FONE: 3442-5073

DIRETORA: ADRIANA VALERIA DO ROSARIO

22- EMEF CEL. FRANCISCO ARNALDO DA SILVA

AVENIDA MILTON TERRA VERDI, 732 JARDIM AMÉRICA.

FONE: 3442-1479/3442-7969

DIRETORA: NATALIA FERNANDA DA SILVA

23- EMEF PROF. IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1081 COESTER

FONE: 3442-2175

DIRETORA: KATIUCIA ROBERTO CASTILHO



24- EMEF JOÃO GARCIA ANDREO

AVENIDA FRANCISCO ARNALDO DA SILVA, 668 BELA VISTA

FONE: 3442-1406

DIRETOR: ANDRE LEMOS DE OLIVEIRA

25- EMEF PEDRO MALAVAZZI

RUA REINALDO BERTOLINI, 300 - COHAB ANTONIOBRANDINI.

FONE: 3442-2130/3442-7066

DIRETORA: JEISIANI CRISTINA

26- EMEFA MELVIN JONES – ESCOLA AGRÍCOLA (5ª A 8ª)

AVENIDA LITÉRIOGRECCO, Nº 300 VILA SÃO FERNANDO.

FONE: 3462-1164/3462-7797

DIRETORA: MARIA CIPRIANA

27- CEMEI LEONTINA CONCEIÇÃO SIQUEIRA SARDINHA

RUA LEONILDO ALVIZI, 1261, BAIRRO ESTÁDIO

FONE: 3462-1536

DIRETORA: JANE CARLI AP. FERREIRA

28- APAE

RUA DOS EUCALIPTOS Nº 555 ARAGUAIA

FONE: 3465 1150

DIRETORA: DANIELE CRISTINA BRAMBILA DE OLIVEIRA

29- EMEF CEL. FRANCISCO ARNALDO DA SILVA EXTENSÃO

AVENIDA MANOEL MARQUES ROSA, 371.

FONE: 3442-1479/3442-7969

DIRETORA: NATALIA FERNANDA DA SILVA

30- ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR

AVENIDA BRASÍLIA, 699 BAIRRO VILA REGINA.

FONE: 3442 1505

RESPONSÁVEL PELO SETOR DA MERENDA: LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS

31- CEMEI AUREA LUCY

RUA EDGAR JOSÉ RODRIGUES, 161 ESQUINA COM A RUA JOSÉ BORGES.

PARQUE UNIVERSITÁRIO.

FONE:

DIRETOR: ANA JUNQUEIRA

32- CEMEI IRMA DE CASTRO

AVENIDA PRIMO ANGELUCI, 371 CENTRO.

FONE: 3463 1084

DIRETORA: CÉLIA CINTRA